



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
 CNPJ: 01.612.624/0001-22



Municipal de Cachoeira Grande
 Fis Rubric

CONTRATO Nº 134/2021
PROCESSO Nº 010.02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, situada na Rua Quarenta e sete, 15, Conj Habitacional, Vinhais, CEP: 65074-465, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.413.707/0001-00, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Alessandro Macedo de Sá, portador da Cédula de Identidade nº 132061937 SESP/MA e do CPF nº 730.937.423-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa da Secretaria Municipal de Educação do município de Cachoeira Grande- MA, conforme especificações estabelecidos PROJETO, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da TP 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	V. MENSAL	V. ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA, QUANTO AOS	SERVIÇO	12 meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

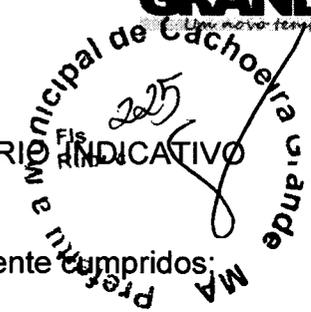
1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**
- 1.18.3. Indenizações e multas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

- 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**
- 1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
Fls 226
Rubric

Cachoeira Grande – MA, 01 de Setembro de 2021.

Hugo Bispo de Jesus Neto
Hugo Bispo de Jesus Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Alessandro Macedo de Sá
Alessandro Macedo de Sá
MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME
Contrata

Testemunhas:

Nome: Alvella game dos Santos Silva CPF nº 602.209.183-76

Nome: Patrúcia Gomes Santos CPF nº 02093527367